



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº 470/90, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.990

Estima a receita e Fixa a despesa do Município para o exercício de 1.991.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Aragua-tins, Estado do Tocantins por seus membros, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, em nome do povo, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Aragua-tins Estado do Tocantins, para vigência no exercício financeiro de 1.991, composto pela receita e despesas do Tesouro Municipal e Discriminados nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois milhões e quinhentos milhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$	188.150.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	8.000.000,00
Receita Industrial.....Cr\$	2.500.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$	1.211.450.000,00
Outras receitas Correntes.....Cr\$	29.900.000,00
SOMA DE RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	1.440.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....Cr\$	420.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$	242.000.000,00
Transferência de Capital.....Cr\$	280.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....Cr\$	118.000.000,00
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	1.060.000.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA Cr\$ 2.500.000.000,00

[illegible]



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Art. 3º - A Despesa será realizada de Conformidade com o desdobramento de Programa e Atendendo a seguinte esquematização:

1.1 - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01 - PODER LEGISLATIVO	Cr\$ 174.900.000,00
02 - PODER JUDICIÁRIO	Cr\$ 3.500.000,00
03 - PODER EXECUTIVO	Cr\$ 1.551.930.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Cr\$ 769.670.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 2.500.000.000,00

1.2 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

01 - LEGISLATIVA	Cr\$ 174.900.000,00
02 - JUDICIÁRIA	Cr\$ 3.500.000,00
03 - ADMINIST. E PLANEJAMENTO.....	Cr\$ 147.400.000,00
04 - AGRICULTURA	Cr\$ 12.200.000,00
05 - COMUNICAÇÕES	Cr\$ 16.500.000,00
06 - DEFESA NAC. E SEG. PÚBLICA	Cr\$ 6.200.000,00
07 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 319.130.000,00
08 - ENERGIA REC. MINERAIS	Cr\$ 32.850.000,00
09 - HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$ 103.300.000,00
10 - IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS	Cr\$ 1.200.000,00
11 - SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$ 174.250.000,00
12 - ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA	Cr\$ 64.200.000,00
13 - TRANSPORTE	Cr\$ 674.700.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	Cr\$ 769.670.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES..	Cr\$ 2.500.000.000,00

1.3 - DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS :

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$ 174.900.000,00
02.00 - SETOR JUDICIÁRIO	Cr\$ 3.500.000,00
03.00 - GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$ 60.500.000,00
04.00 - SECRET. ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$ 50.400.000,00
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS.....	Cr\$ 36.500.000,00
06.00 - SETOR AGROPECUÁRIO.....	Cr\$ 12.200.000,00
07.00 - SETOR DE COMUNICAÇÕES.....	Cr\$ 16.500.000,00
08.00 - SETOR DE SEG. PÚBLICA.....	Cr\$ 6.200.000,00
09.00 - SETOR DE EDUC. E CULTURA.....	Cr\$ 319.130.000,00

Case Study: The Role of the Nurse Practitioner

[illegible]



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

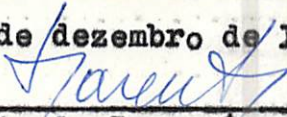
10.00 - SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....Cr\$	32.850.000,00
11.00 - SECRET. OBRAS SERV. URBANO.....Cr\$	103.300.000,00
12.00 - SETOR DE INDÚSTRIACr\$	1.200.000,00
13.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.....Cr\$	174.250.000,00
14.00 - SETOR PROM. ASSIST. SOCIAL.....Cr\$	64.200.000,00
15.00 - SETOR DE TRANSPORTE.....Cr\$	674.700.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....Cr\$	769.670.000,00
TOTAL DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	
	Cr\$ 2.500.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos dos artigos 774º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicionais e Suplementares até o limite de 70% do total da despesa fixada nesta lei, visando constitui dos elementos de despesa constantes nas Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e/ou Atividades.

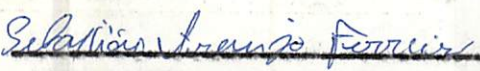
Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo Municipal é autorizado a realizar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, por antecipação da RECEITA até o limite previsto no Artigo da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.991, revogadas as disposições em Contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de dezembro de 1.990.


Nemésio de Sousa Parente
- Presidente -

Manoel Messias de Freitas
- 1º secretário -


Sebastião Araújo Ferreira
- 2º secretário -



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACATU

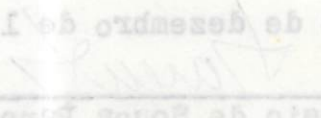
10.00 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	32.850.000,00
11.00 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	103.300.000,00
12.00 - SERVIÇO DE INDÚSTRIA.....	1.200.000,00
13.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.....	174.250.000,00
14.00 - SETOR ECON. ASSIST. SOCIAL.....	64.200.000,00
15.00 - SETOR DE TRANSPORTES.....	674.700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	669.670.000,00
TOTAL DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.500.000.000,00

Art. 48 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos dos artigos 74 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional e Suplementares até o limite de 70% do total da despesa fixada na Lei, visando constituir dos elementos de despesa constantes nas Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e/ou Atividades.

Art. 52 - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo Municipal é autorizado a realizar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, por antecipação de RENDITA até o limite previsto no Artigo da Constituição Federal.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracatu, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de dezembro de 1990.


Manoel Mesquita de Freitas
- Presidente -


Sebastião Araújo Pereira
- 2º secretário -


Manoel Mesquita de Freitas
- 1º secretário -